



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
06 / 08 / 26	
ÀS 8:30	Horas
Ass:	

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR SIDNEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatro de agosto de dois mil e vinte e seis.

Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2026

PROCESSO Nº 95/2026

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15/06/2026

AUTOR: PREFEITO

EMENTA: ADITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 27 DE JULHO DE 2018 E "DISPÕE SOBRE O PLANO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA PAISAGEM DO VALE DOS VINHEDOS (PLAN-VALE) DOS MUNICÍPIOS DE BENTO GONÇALVES, GARIBALDI E MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI, relator do Projeto de Lei Complementar nº 8/2026, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa encaminhar as alterações no Plano de Gestão - PLAN-VALE - que abrange a área territorial do Vale dos Vinhedos, dos Municípios de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul.

O PLAN-VALE é fruto da Concorrência Pública nº 50/2023 (Processo nº 485 /2023), que teve como objetivo a contratação de uma empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a elaboração de um plano estratégico que visa estabelecer diretrizes claras para a proteção e valorização do Vale dos Vinhedos e sua paisagem e promover o desenvolvimento sustentável da região, com foco na preservação ambiental, cultural e socioeconômica.

O projeto abrange os municípios acima citados, e que juntos formam o coração do Vale dos Vinhedos, uma região de relevância cultural e econômica no cenário nacional. A área é amplamente reconhecida por sua excelência na vitivinicultura e por sua rica paisagem cultural, combinando tradição, inovação e desenvolvimento sustentável.

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, uma vez cumprida todas as etapas do Edital de Licitação e seus requisitos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, recebeu o Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos - PLANVALE, cujo objeto consistiu em um relatório completo, contendo todos os registros dos trabalhos e atividades realizados (em anexo), inclusive a minuta do projeto de lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A soma de conhecimentos técnicos, atividades de campo, reuniões com diversas categorias representativas de cada município e as pesquisas realizadas pela empresa resultaram em diagnósticos consistentes e enriquecedores. Esse processo possibilitou a elaboração da minuta de lei, voltada à proteção da paisagem do Vale dos Vinhedos e a ser seguida nos três municípios. Portanto, o projeto de Lei Complementar define regime especial para gestão, o desenvolvimento da paisagem e o ordenamento do território, como forma a regulamentar e complementar a Lei Complementar nº 200, de 27 de julho de 2018.

Ademais, o projeto de lei complementar tem hierarquia normativa sobre quaisquer leis municipais de Bento Gonçalves, Garibaldi e Monte Belo do Sul, sobrepondo-se as eventuais incompatibilidades e inconformidades, e normas ou ações federais e estaduais sobre políticas públicas diversas, que alcancem o território, deverão ser compatíveis ao conteúdo do presente projeto de lei complementar, garantindo-se a proteção do patrimônio.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.



Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI
Progressistas